



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2018/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261891/2018

“CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS (UNIDADE AMBULATORIAL) DE ALTA COMPLEXIDADE, HABILITADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CLINICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA (CTR SINOP)**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **05.642.702/0001-92**, com sede sito à Avenida Flamboyants - nº 2128 - Bairro Zona 09 - Jardim Paraíso – no município de Sinop/MT - CEP 78.556-124 - telefone (66) 3532-2297 - e-mail: faturamentosinop@ctrnefro.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Médico Nefrologista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283060-7 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.607.051-87.

Os CONTRATANTES, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. **308808/2021**, resolvem celebrar o termo aditivo será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 081/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 24/09/2021 e término em 23/09/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto **INCLUSÃO** dos procedimentos 0202608.0013, 0418010021, 0418020027 na cláusula terceira das especificação e valor do contrato nº. 081/2018/SES/MT, em conformidade com a clausula décima primeira, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 11.880.779,28** (onze milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

UNIDADE:	CTR- SINOP				CNES: 3324176			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	5º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	150	118	268	538,68	3.216	6.464,16
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	298	-11	287	530,95	3.444	6.371,40
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	100	100	200	702,00	2.400	8.424,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	100	100	200	702,00	2.400	8.424,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	100	100	200	370,00	2.400	4.440,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	298	-11	287	530,95	3.444	6.371,40
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	258	11	269	4.193,71	3.228	50.324,52
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	258	11	269	944,19	3.228	11.330,28
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	258	11	269	540,69	3.228	6.488,28
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	298	-11	287	530,95	3.444	6.371,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	150	47	197	364,45	2.364	4.373,40
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	40	160	200	1.572,00	2.400	18.864,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	298	-11	287	530,95	3.444	6.371,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	150	119	269	497,65	3.228	5.971,80
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	258	29	287	530,95	3.444	6.371,40
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	298	-12	286	574,86	3.432	6.898,32
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	150	118	268	1.104,16	3.216	13.249,92





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	100	100	200	702,00	2.400	8.424,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	596	-20	576	1.065,60	6.912	12.787,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	150	50	200	3.048,00	2.400	36.576,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	298	-11	287	439,11	3.444	5.269,32
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	298	-11	287	439,11	3.444	5.269,32
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedime nto	5º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	150	118	268	1.101,48	3.216	13.217,76
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	150	117	267	2.670,00	3.204	32.040,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	150	118	268	4.971,40	3.216	59.656,80
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	298	-98	200	3.710,00	2.400	44.520,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	10	190	200	3.710,00	2.400	44.520,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	298	-98	200	3.710,00	2.400	44.520,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	100	100	200	1.792,00	2.400	21.504,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	150	119	269	11.601,97	3.228	139.223,64
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	100	100	200	1.752,00	2.400	21.024,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	150	50	200	5.500,00	2.400	66.000,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98		45	45	224,10	540	2.689,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	20	25	45	252,90	540	3.034,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	40	5	45	517,05	540	6.204,60
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	30	0	30	154,50	360	1.854,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	40	0	40	400,00	480	4.800,00
03.05.01.022-0	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID- 19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	71,21	240	-111	129	9.186,09	1548	110.233,08
03.05.01.002-6	DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MAXIMO 2 SESSOES POR SEMANA)	121,51	1	0	1	121,51	12	1.458,12
03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	194,20	720	-102	618	120.015,60	7.416	1.440.187,20
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	194,20	3.360	28	3.388	657.949,60	40.656	7.895.395,20





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

03.05.01.011-5	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESÃO)	265,41	216	0	216	57.328,56	2.592	687.942,72
03.05.01.012-3	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL)	265,41	54	-20	34	9.023,94	408	108.287,28
03.05.01.016-6	MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	358,06	8	0	8	2.864,48	96	34.373,76
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedimento	5º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
03.05.01.018-2	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	55,13	3	0	3	165,39	36	1.984,68
03.05.01.021-2	IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE SOB TRATAMENTO DIALÍTICO EM TRÂNSITO	0,00	20	0	20	0,00	240	0,00
04.18.01.001-3	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	1.453,85	2	0	2	2.907,70	24	34.892,40
04.18.01.002-1	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	685,53	0	2	2	1.371,06	24	16.452,72
04.18.01.003-0	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600,00	25	0	25	15.000,00	300	180.000,00
04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	200,00	7	1	8	1.600,00	96	19.200,00
04.18.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	115,81	28	2	30	3.474,30	360	41.691,60
04.18.01.008-0	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	400,00	3	0	3	1.200,00	36	14.400,00
04.18.01.009-9	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/DPI	110,29	1	0	1	110,29	12	1.323,48
04.18.02.001-9	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	600,00	3	2	5	3.000,00	60	36.000,00
04.18.02.002-7	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA	600,00	0	2	2	1.200,00	24	14.400,00
04.18.02.003-5	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	400,00	4	8	12	4.800,00	144	57.600,00
07.02.10.001-3	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	482,34	7	1	8	3.858,72	96	46.304,64
07.02.10.002-1	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	64,76	28	2	30	1.942,80	360	23.313,60





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

07.02.10.003-0	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA	149,75	2	1	3	449,25	36	5.391,00
07.02.10.004-8	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE- MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	2.511,49	8	1	9	22.603,41	108	271.240,92
07.02.10.005-6	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DE MAQUINA CICLADORA)	1.255,74	1	0	1	1.255,74	12	15.068,88
07.02.10.006-4	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	1.893,68	2	0	2	3.787,36	24	45.448,32
07.02.10.007-2	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNID	609,39	2	0	2	1.218,78	24	14.625,36
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO ATUAL (2º Termo Aditivo)	Adição subtração e inclusão de procedime nto	5º Termo Aditivo			
					MENSAL		ANUAL	
					FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
07.02.10.009-9	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	21,59	28	2	30	647,70	360	7.772,40
07.02.10.010-2	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	15,41	28	2	30	462,30	360	5.547,60
Total FAEC			11.391	1.588	12.979	990.064,90	155.748	RS 11.880.779,28

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2728

Fonte: 112

Elemento de Despesa: 33.90.39

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.1. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.1.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.1.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.1.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.1.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.1.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 4.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 081/2018/SES/MT.
- 4.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

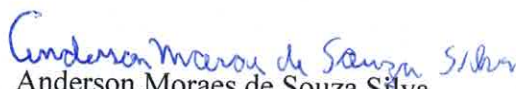
Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


**CLINICA DE TRATAMENTO RENAL
DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA**
Luiz Philippe Baster de Figueiredo
CPF: 721.607.061 - 87
Diretor Administrativo

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO
Clínica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso Ltda.83

Testemunhas:


Anderson Moraes de Souza Silva
Matrícula: 307212


Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

